



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº. 467/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O PAGAMENTO DO EMPENHO Nº 05321/04 DE DESPESA ORIUNDA DO EXERCÍCIO DE 2004 AINDA PENDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento da importância de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), empenhadas no exercício de 2004, em data de 22 de dezembro de 2004, sob o nº 05321/04, em favor da IESA – Incubadora de Empresas de Sapezal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco.

João César Borges Maggi

Prefeito Municipal